

SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXIX SIC

UFRGS
PROPESQ



múltipla 
UNIVERSIDADE
inovadora  inspiradora

| | |
|-------------------|---|
| Evento | Salão UFRGS 2017: SIC - XXIX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS |
| Ano | 2017 |
| Local | Campus do Vale |
| Título | A decisão por equidade na arbitragem brasileira |
| Autor | ARTHUR MONTENEGRO CANDEMIL |
| Orientador | EDUARDO KOCHENBORGER SCARPARO |

SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXIX SIC

UFRGS
PROPESQ



múltipla 
UNIVERSIDADE
inovadora  inspiradora

| | |
|-------------------|---|
| Evento | Salão UFRGS 2017: SIC - XXIX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS |
| Ano | 2017 |
| Local | Campus do Vale - UFRGS |
| Título | A decisão por equidade na arbitragem brasileira |
| Autor | Arthur Montenegro Candemil |
| Orientador | Eduardo Kochenborger Scarparo |

Título: A decisão por equidade na arbitragem brasileira

Autor: Arthur Montenegro Candemil

Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Kochenborger Scarparo.

A arbitragem tem sido cada vez mais usada nos últimos anos como meio alternativo de solução de controvérsias ao afastar do judiciário o poder de decidir sobre o caso, conferindo a um terceiro privado, o árbitro, o poder para decidir sobre o conflito instaurado. A fonte que o árbitro usará como parâmetro a ser utilizado na resolução do caso pode ser tanto de direito, seja escrito ou consuetudinário, entre outras fontes, seja por equidade, isto é, pelo senso de justiça do árbitro. A presente pesquisa aborda esta última forma de parâmetro a ser utilizado, procurando estabelecer limites a serem respeitados pelo árbitro, positivados na legislação ou não, para assim haver uma segurança jurídica maior na hora do proferimento de uma sentença arbitral oriunda do uso da equidade. Ainda, para um fortalecimento maior dos limites estabelecidos, realiza-se uma série de perguntas com árbitros e árbitras para que assim seja possível verificar como ocorre na prática a realização de uma arbitragem por equidade, vendo se os árbitros já tiveram contato com esse tipo de decisão, o que eles usariam antes de afastar o uso da lei e como os árbitros se sentem diante de uma arbitragem por equidade. Ademais, consulta-se algumas Câmaras arbitrais para saber o quanto tem sido realizado procedimentos arbitrais por equidade nos últimos 5 anos, em relação a totalidade de procedimentos processados pelas Câmaras consultadas. Por fim, torna-se possível concluir que mesmo não sendo frequente o seu uso nos dias de hoje, há uma perspectiva de crescimento do uso das decisões por equidade, dado que os limites para este tipo de decisão vão sendo consolidados e assim ocorrerá uma sedimentação do que será o senso de justiça quando o assunto for decisões por equidade na arbitragem.